



Processo nº 002304/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de cafeteira industrial 10L – copa do primeiro andar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de 1 (uma) cafeteira industrial 10L para o 1º andar, nos termos do Memorando nº 000057/2023-DAE (ev. 1; fls. 1-2) e conforme especificações constantes no Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-3). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa NATAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 08.412.520/003-85, no valor total de R\$ 1.134,90 (um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme a Informação nº 023/2023_CCS (ev. 8; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 146/2023-TCE (ev. 10; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 1.134,90 (um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Natal (RN), 12 de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 002304/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de cafeteira industrial 10L – copa do primeiro andar

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 146/2023 – TCE (ev. 10; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 12 de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral